PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 098/2025.

Institui o Selo "Empresa Amiga da Juventude" no município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, o Selo "Empresa Amiga da Juventude", a ser conferido anualmente a empresas, entidades ou organizações que se destacarem na promoção de oportunidades de inclusão produtiva de jovens.

Art. 2º O Selo "Empresa Amiga da Juventude" será concedido às instituições que atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I – manter, no mínimo, 5% de seu quadro funcional composto por jovens de 16 a 23 anos contratados como aprendizes, estagiários ou jovens em primeiro emprego;

II – desenvolver programas internos de capacitação, mentoria ou incentivo à educação formal para os jovens contratados;

III – possuir ações voltadas à inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade social, egressos do sistema socioeducativo ou estudantes do ensino técnico;

IV – estar regularizada perante os órgãos fiscais e trabalhistas.

Art. 3º A avaliação para concessão do Selo será realizada por comissão interinstitucional composta por membros das Secretarias Municipais de Juventude, Assistência Social e Educação e Cultura, a ser regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º A empresa agraciada com o Selo poderá:

I – utilizar o selo em peças de divulgação e publicidade institucional;

II – receber certificado de reconhecimento público expedido pelo Município;

Art. 5º A concessão do Selo "Empresa Amiga da Juventude" terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DR. ADONAY MONTEIRO (PL)

VEREADOR

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR DR. ADONAY MONTEIRO
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-MAIL: legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

A presente proposição institui o **Selo "Empresa Amiga da Juventude"**, como instrumento de incentivo e valorização de empresas privadas, organizações e entidades que promovam a inclusão produtiva de jovens de Manacapuru, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, estudantes do ensino técnico ou egressos de programas socioeducativos.

O projeto busca fomentar uma cultura de responsabilidade social empresarial, com foco na juventude manacapuruense, estimulando oportunidades de estágio, aprendizagem, emprego formal e qualificação técnica para jovens entre 16 e 23 anos. A proposta dialoga com os objetivos da Constituição Federal (arts. 205 e 227), com a Lei Federal nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem) e com as competências municipais para legislar sobre incentivo à inclusão social e geração de emprego.

Dessa forma, apresentamos o presente projeto de lei como medida prática de valorização da juventude e de estímulo à responsabilidade social no setor produtivo local.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 04 de maio de 2025.

DR. ADONAY MONTEIRO (PL)

VEREADOR